

Art. 560 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Jauru/MT no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 561 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Jauru/MT, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverá participar representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural deverá publicar as demais normas de instalações e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 562 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 563 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 564 – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 565 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:  
a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;  
b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;  
c) Tecnologia do Produto.

Art. 566 – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 567 – Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Portaria ou Resoluções do órgão competente.

Art. 568 – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 569 – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 570 – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 571 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, constantes no orçamento do Município de Jauru-MT e será objeto de regulamentação específica.

Art. 572 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 573 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 574 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 22 de outubro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

112/2018-SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que **RETIFICA** o Resultado ~~onde se lê~~: RINALDI & COGO LTDA-ME, no valor total de R\$ 131.228,50 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), ~~passa a ler~~: no valor total de R\$ 133.103,50 (cento e trinta e três mil, cento e três reais e cinquenta centavos). Juína-MT, 19 de outubro de 2018.

**Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo**

#### LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEIS 123/2006 E 147/2014**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES (KITS), INSUMOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL, BANCO DE SANGUE E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **12 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Outubro de 2018.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS

E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Outubro de 2018.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

R\$ 2.500,00 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 7.000,00 08.002.0.0.10.302.0804.2144.4.4.90.51.00.00 - 0192032000

R\$ 4.300,00 09.001.0.0.04.122.0901.2039.4.4.90.52.00.00 - 0100000000

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.002.0.0.04.122.0203.2004.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 54,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Material de Consumo  
05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Obras e Instalações  
08.002.0.0.10.301.0801.1045.4.4.90.51.00.00 - 0192032000

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratação por Tempo Determinado  
09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.1.90.04.00.00 - 0100000000

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 75/2018 torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação n° 010/2018, Processo Licitatório n° 069/2018, para Contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de Concurso Público para suprir a vaga de Veterinário, através da Empresa ATAME ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05.

Juruena/MT, 22 de outubro de 2018.

**Nelson Coutinho de Menezes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 2.500,00

R\$ 7.000,00

R\$ 4.300,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

CREDO: F. ROCHA & CIA LTDA

DATA: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 22/10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

VALOR: R\$ 670.640,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPRESSÃO DE PVC, PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO N. 4.108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735/2017:

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$13.854,20 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO  
Material de Consumo  
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$ 54,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos para a jardinagem que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município.

**Realização:** Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/10/2018 até as 17:00 horas do dia 07/11/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 08/11/2018 as 09:00horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 08/11/2018 as 09:30 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Bunitis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de outubro de 2018.

**Guilherme Schafer**  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº